

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE



Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

PROCESSO N. 3.928/2018
CONVITE N. 002/2018

1 – PREÂMBULO

1.1 O Município de Mogi Mirim, sito à Rua Dr. José Alves, 129, Centro - Mogi Mirim/SP convida essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade de CONVITE, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar n. 147/2014, e suas alterações.

1.2 Para recebimento dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, fica determinado o dia **14 de março de 2018**, sendo aceitas propostas até as 09 horas e 55 minutos e a abertura dos envelopes se dará às **10 horas**, no mesmo local. Após o horário e data determinados para apresentação dos envelopes, nenhuma proposta será recebida.

1.3 As despesas decorrentes da contratação do objeto dessa licitação serão custeadas por recursos próprios, através das dotações orçamentárias:

708 – 011902.0412205722.123-3.3.90.39.00

2 – OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestar serviços de retíficas em motores e cabeçotes com fornecimento de peças e mão de obra, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Além das empresas convidadas pela Administração poderão participar do presente certame, empresas cadastradas na correspondente especialidade no Município de Mogi Mirim, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

3.2 Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria de Suprimentos e Qualidade, no endereço já citado no preâmbulo, no horário das 8hs às 12hs e das 14h às 17h.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1 Documentação:

4.1.1 O envelope documentação deverá conter:

A) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e da última alteração contratual, se houver, devidamente depositados ou arquivados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



B) DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes federal, estadual e municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS)**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.
- c) **Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União)**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.
- d) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

C) DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão negativa de falência expedida pelo cartório judicial distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá apresentar durante a fase de Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

- 4.1.1.1 Autorização para representar a proponente na presente Carta Convite (Anexo II), quando da ausência do(s) titular (es) ou representante legal da empresa.
- 4.1.2 Os participantes deverão apresentar os documentos em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.
- 4.1.3 Forma de preenchimento externo do envelope de documentação:

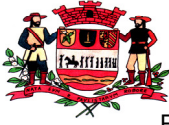
Indicação: Envelope de documentos;
Indicação da razão social do proponente;
Número do convite e do edital;
Dia e horário de encerramento do convite.

4.2 Proposta de preços

- 4.2.1 O envelope proposta deverá conter detalhadamente as especificações dos serviços solicitados pelo Município (Anexo I), preenchida com os preços ofertados em moeda corrente nacional, de forma clara, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente.
- 4.2.2 A validade da proposta nunca inferior a 60 dias, a contar da abertura do envelope.

4.2.3 Forma de preenchimento externo do envelope:

Indicação: Envelope de proposta de preços;
Indicação da razão social do proponente;
Número do convite e do edital, e
Dia e horário de encerramento do convite.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE



Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

5 – ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

5.1 O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da lei 8.666/93 e suas alterações.

5.2 No dia hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação procederá ao início dos trabalhos de abertura com os envelopes documentação.

5.3 Os documentos serão distribuídos aos proponentes presentes, para apreciação e análise, devendo ser rubricados pela Comissão e participantes.

5.4 A falta de qualquer documento exigido ou a sua apresentação em desacordo com o presente Edital implicará na inabilitação do participante, podendo a Comissão de Licitação relevar aspectos meramente formais e que não comprometam os objetivos de controle e lisura deste Edital.

5.5 O envelope n. 02 deverá ser devolvido fechado à empresa que não tiver atendido as condições de participação ou dispositivo deste, ficando, por conseguinte eliminada da licitação.

5.6 Esta devolução deverá ocorrer no ato da abertura, ou a posterior.

5.7 Em seguida serão abertos os envelopes n. 02, somente das empresas que apresentaram os documentos corretamente, cujas propostas serão distribuídos aos proponentes presentes, para apreciação e análise, devendo ser rubricados pela Comissão e participantes.

5.8 Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

5.9 As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas.

5.10 Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração

5.11 Critérios de desclassificação:

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem as condições estabelecidas no presente edital;
- b) Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou excessivos;

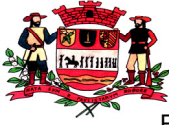
5.13 Critérios de classificação:

5.14 As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação, levando-se em conta o menor preço global.

5.15 No caso de empate será realizado sorteio para os fins de desempate, em dia e horário previamente divulgado, com a presença dos membros da comissão, sendo necessariamente convocados os licitantes empatados.

5.16 Adjudicação e homologação

5.17 Decorrido o prazo de interposição de recurso ou após o julgamento do mesmo, os autos serão submetidos à autoridade competente para deliberação quanto à adjudicação e a homologação do licitante classificado em primeiro lugar.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE



Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

6 – DOS RECURSOS

6.1 Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei de Licitações, os quais deverão ser protocolados no Protocolo Geral na sede do Município.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O Município pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser entregue juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS, em plena validade, devidamente atestado por funcionário credenciado do CONTRATANTE.

§1º No corpo da nota fiscal número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho, o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (boleto do banco), anexo.

§2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§3º As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

7.2 O pagamento será efetuado no décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos serviços, após a entrega da documentação descrita no item 7.1, e fica condicionado à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

7.3 A CONTRATADA não poderá negociar títulos provenientes deste termo.

8 – DAS PENALIDADES

8.1 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 01 (um) dia útil, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

8.2 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste objeto, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

8.2.1 Advertência;

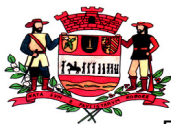
8.2.2 Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contratado;

8.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mogi Mirim, pelo prazo de 01 (um) ano;

8.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 Constam da Minuta de Contrato – Anexo III, as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste Edital.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE



Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

9.2 Até a data de assinatura do Contrato poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documentos (s) ou declaração (ões) incorreta (s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômica/ financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

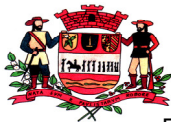
9.3 Nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, ocorrendo recusa em assinar o contrato, sem justificativa aceita pelo Município, no prazo de 05 (cinco) dias contados da homologação, ou então na hipótese de silêncio, dentro do mesmo prazo, o proponente vencedor, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, decairá do direito de contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A empresa contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de Mogi Mirim de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Mogi Mirim, 27 de fevereiro de 2018.

Daniela Aparecida Granziera
Secretária de Suprimentos e Qualidade



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

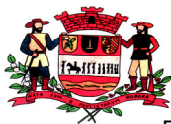
Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de retíficas em motores e cabeçotes com fornecimento de peças e mão de obra.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
01	RETIFICA COMPLETA MOTOR G9U - 2.5 – 16 V – DCI 120	01
02	RETIFICA COMPLETA MOTOR 1.6 AR/INJETADO	01
03	RETIFICA COMPLETA MOTOR 1.6 AR/CARBURADO	01
04	RETIFICA COMPLETA CABEÇOTE – MOTOR 1.8 FLEX POWER	01
05	RETIFICA COMPLETA CABEÇOTE – MOTOR 1.6 CHT	01

TIPOS DE VEÍCULOS

ITEM	PLACA	MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL
01	EGI 9226	RENAULT MASTER DCI 120	2010	DIESEL S500
02	BNZ 6491	V.W KOMBI	1999	GASOLINA
03	CPV 3374	V.W KOMBI	1991	GASOLINA
04	CZA 6877	G.M CORSA SEDAN	2003/2004	FLEX
05	CPV 3386	V.W SAVEIRO	1990	GASOLINA

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços e peças inclusas deverão ser de qualidade, devendo a empresa contratada cumprir integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial as da ABNT e as emanadas pela Associação Paulista das Empresas de Retífica de Motores.

Os serviços a serem executados, serão solicitados pelo Controle da Frota Municipal junto à empresa contratada.

Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar a partir da retirada dos motores.

Caberá a empresa contratada a retirada e instalação dos motores/cabeçotes citados nos seus respectivos veículos, no Pátio desta Gerência, na Rua Cientista Albert Sabin nº 80, Bairro Nova Mogi, horário 7:00 às 11:00 horas ou das 12:30 às 16:00 horas, sem ônus para o Município.

Caberá a empresa contratada a locomoção dos motores/cabeçotes, tendo total responsabilidade por qualquer eventualidade.

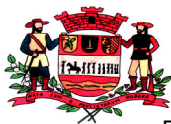
Para a retirada e instalação dos motores/cabeçotes dentro do Pátio Municipal, caberá a empresa contratada realizar o serviço com os seus próprios funcionários, com todos os EPI's necessários (conforme a norma regulamentadora trabalhista) e equipamentos devidamente identificados.

A Contratante não se responsabilizará por nenhum funcionário da Contratada.

Será expedida pela Contratante uma autorização para retirada dos motores/cabeçotes detalhada, contendo placa do veículo, quilometragem, data da retirada e deverá ser devidamente assinada, pelo representante da empresa contratada.

A empresa contratada se responsabilizará pela garantia do serviço prestado e deverá encaminhar junto com a nota fiscal o Certificado de Garantia constando a placa do veículo, tipo do motor e quilometragem e/ou data para a próxima revisão.

A empresa contratada será responsável por 02 revisões (1ª(primeira) revisão com 1000(mil) quilômetros e 2ª(segunda) revisão com 3000(três mil) quilômetros), arcando com os custos tanto de mão de obra, quanto de fornecimento de algum item necessário sem ônus para a Contratada.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



A garantia dos motores/cabeçotes, serão de 3000(três) mil quilômetros a contar após a entrega do serviço.

Qualquer avaria, mau funcionamento, travamento ou demais contratemplos dentro da quilometragem da garantia, será de responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Contratada.

Será de total responsabilidade da empresa contratada a qualidade das peças fornecidas para a realização dos serviços, devendo encaminhar junto ao Certificado de garantia uma lista com as peças substituídas.

Os serviços somente serão considerados recebidos, após a conferência de praxe do Setor Competente.

O objeto será recebido:

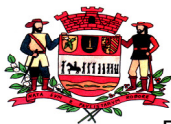
- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço.
- b) definitivamente, após a verificação de exame quantitativo e qualitativo;

No caso de ser constatada qualquer anormalidade nos serviços a empresa vencedora será comunicada imediatamente a fim de garantir a sua qualidade, devendo, para tanto providenciar a reparação sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal. Ficando ainda a empresa contratada exclusiva responsável por quaisquer danos ou prejuízos que venham causar à Prefeitura, caso essa anormalidade ocorra com o veículo em deslocamento, será de total responsabilidade da empresa contratada a remoção/recolhimento do mesmo.

A empresa deverá compor seus custos de maneira que representem a compensação integral pela execução dos serviços e dos fornecimentos, cobrindo todos os custos de mão de obra, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a qualidade dos serviços prestados. Uma vez executado o serviço, o funcionário da empresa deverá apresentar uma nota fiscal para o serviço, com o custo unitário e final para futura conferência.

JUSTIFICATIVA E FINALIDADE

A contratação é de extrema necessidade para manutenção preventiva dos veículos supracitados, pois a Manutenção da Frota não dispõe de equipamentos e mão de obra específica para atender a demanda.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



ANEXO II

AO
MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO E LICITAÇÃO

PROCESSO N. 3.928/2018
CONVITE N. 002/2018

AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR A PROPONENTE

Através da presente, autorizo (amos) o (a) Sr (a) _____
portador(a) da Cédula de Identidade RG n. _____ e C.P.F. n.
_____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Mogi Mirim conforme o
processo supra-referenciado, na qualidade de representante legal de nossa empresa.

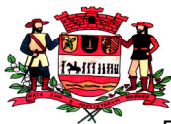
Outorgo (amos) à pessoa supramencionada amplos poderes para acordar, renunciar, discordar,
transigir, receber em devolução documentação pertencente à empresa, agindo sempre em nome
da empresa representada, com todas as prerrogativas de representante legal, para esse fim
específico.

Estou (amos) ciente(s) de que respondi (remos) em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos
os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

Mogi Mirim, _____ de _____ de 2018.

Diretor e/ou Representante Legal

Obs.: Esta Carta deverá ter firma reconhecida da assinatura.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ATINENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE RETÍFICAS EM MOTORES E CABEÇOTES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, CORRESPONDENTE AO CONVITE N. 002/2018, na forma abaixo especificada.

Por este instrumento de contrato, de um lado o Município de Mogi Mirim, Pessoa Jurídica, com sede administrativa nesta cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Dr. José Alves nº 129, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.332.095/0001-89, neste ato representado por _____, Secretária de Suprimentos e Qualidade, de ora em diante designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na cidade de _____ (____), à _____ neste ato devida e regularmente representada nos termos da _____, pelo sócio proprietário _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____ (____) de ora em diante designada simplesmente CONTRATADA. E pelos contratantes, na forma legalmente representada, juntamente com as testemunhas presenciais ao final "ad cautelam" nomeadas e assinadas, ficou ajustado e acertado a assinatura do presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas, a saber:

1. DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA na qualidade de vencedora do processo licitatório, objeto do Convite n. 002/2018 e de sua proposta, obriga-se à prestação serviços de retíficas em motores e cabeçotes com fornecimento de peças e mão de obra, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

LISTA DE VEÍCULOS QUE SERÃO ATENDIDOS:

ITEM	PLACA	MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL
01	EGI 9226	RENAULT MASTER DCI 120	2010	DIESEL S500
02	BNZ 6491	V.W KOMBI	1999	GASOLINA
03	CPV 3374	V.W KOMBI	1991	GASOLINA
04	CZA 6877	G.M CORSA SEDAN	2003/2004	FLEX
05	CPV 3386	V.W SAVEIRO	1990	GASOLINA

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços serão executados pela CONTRATADA durante no prazo de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por iguais ou menores períodos, desde que sucessivos e de manifesto interesse entre as partes envolvidas.

2.2 Caberá a empresa contratada a locomoção dos motores/cabeçotes, tendo total responsabilidade por qualquer eventualidade.

2.3 Para a retirada e instalação dos motores/cabeçotes dentro do Pátio Municipal, caberá a empresa contratada realizar o serviço com os seus próprios funcionários, com todos os EPI's necessários (conforme a norma regulamentadora trabalhista) e equipamentos devidamente identificados.

2.4 Será expedida pela Contratante uma autorização para retirada dos motores/cabeçotes detalhada, contendo placa do veículo, quilometragem, data da retirada e deverá ser devidamente assinada, pelo representante da empresa contratada.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



2.5 A empresa contratada se responsabilizará pela garantia do serviço prestado e deverá encaminhar junto com a nota fiscal o Certificado de Garantia constando a placa do veículo, tipo do motor e quilometragem e/ou data para a próxima revisão.

2.6 A empresa contratada será responsável por 02 revisões (1ª(primeira) revisão com 1000(mil) quilômetros e 2ª(segunda) revisão com 3000(três mil) quilômetros), arcando com os custos tanto de mão de obra, quanto de fornecimento de algum item necessário sem ônus para a Contratada.

2.7 A garantia dos motores/cabeçotes, serão de 3000(três) mil quilômetros a contar após a entrega do serviço.

2.8 Qualquer avaria, mau funcionamento, travamento ou demais contratempos dentro da quilometragem da garantia, será de responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Contratada.

2.9 Será de total responsabilidade da empresa contratada a qualidade das peças fornecidas para a realização dos serviços, devendo encaminhar junto ao Certificado de garantia uma lista com as peças substituídas.

3. DA VIGÊNCIA

3.1 O presente termo contratual entra em vigor na data de sua assinatura, _____ de _____ de 2018, findando-se em 31 de dezembro de 2018.

4. DO PREÇO DOS SERVIÇOS

4.1. Conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, através do retro citado Convite, os valores praticados pela execução dos serviços serão conforme relação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
01	RETIFICA COMPLETA MOTOR G9U - 2.5 – 16 V – DCI 120	01		
02	RETIFICA COMPLETA MOTOR 1.6 AR/INJETADO	01		
03	RETIFICA COMPLETA MOTOR 1.6 AR/CARBURADO	01		
04	RETIFICA COMPLETA CABEÇOTE – MOTOR 1.8 FLEX POWER	01		
05	RETIFICA COMPLETA CABEÇOTE – MOTOR 1.6 CHT	01		

5. VALOR DO TERMO CONTRATUAL

5.1. Os contratantes estimam o valor do presente instrumento pela importância global de R\$ _____ (_____).

6. DA TRANSFERÊNCIA DO TERMO CONTRATUAL

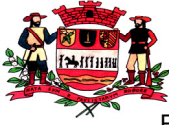
6.1. A CONTRATADA é expressamente vedada à transferência, no todo ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste termo contratual.

7. DAS PENALIDADES

7.1. De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 02 (dois) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

7.2. Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

7.2.1 Advertência;



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE



Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

7.2.2 Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contratado;

7.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mogi Mirim, pelo prazo de 1 (um) ano;

7.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

8. DA RESCISÃO

8.1. O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer interpelação judicial e ou extrajudicial, dispensando ainda, o pagamento de qualquer indenização e ou ressarcimento de qualquer natureza, nos seguintes casos:

1º Decretação de falência da CONTRATADA sem plano de recuperação judicial homologado pelo juízo ou manifesta impossibilidade de cumprir com as obrigações contratuais.

2º Transferência total ou parcial do contrato a terceiros.

3º Infração de quaisquer das cláusulas pactuadas neste termo contratual.

9. DA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as Normas de Segurança e Saúde do Trabalho.

9.2. A CONTRATADA é responsável pela aquisição e uso de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva nos ambientes de trabalho, inclusive no transporte em relação aos seus empregados.

9.3. A CONTRATADA se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidente de trabalho, eventualmente ocorridos com o seu pessoal e auxiliares durante a execução dos serviços contratados.

9.4. A CONTRATADA é responsável por incidentes ou acidentes decorrentes de seus serviços que venham a prejudicar terceiros.

10. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

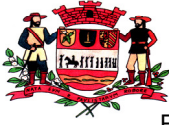
10.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência da execução dos serviços, inclusive quanto às de natureza indenizatória, trabalhista, previdenciária, fiscal e civil e de quaisquer outros, que sempre e necessariamente correrão por conta e risco da CONTRATADA.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O Município de Mogi Mirim pagará a contratada o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários a perfeita execução do objeto do presente licitatório e ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em duas vias, juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS em plena validade.

§1º No corpo da nota fiscal número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho, o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (boleto do banco), anexo.

§2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE



Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§3º As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

11.2 O pagamento será efetuado no décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos serviços, após a entrega da Nota Fiscal nos termos descritos no item 11.1 e fica condicionado a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

11.3 A licitante vencedora não poderá negociar os títulos provenientes de contratações junto ao Município de Mogi Mirim.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 Fica fazendo parte integrante e inseparável do presente termo contratual, não só o Edital referente ao Convite n. 001/2018, como também a proposta de preços enviada pela CONTRATADA, para os fins aqui contidos.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O presente termo contratual restará onerado através da dotação orçamentária identificada pelas rubricas:

708 – 011902.0412205722.123-3.3.90.39.00

14. DO FORO

14.1 Para dirimir as questões que porventura surgirem no cumprimento deste termo contratual, e que não forem resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. DAS COMUNICAÇÕES E DO GESTOR

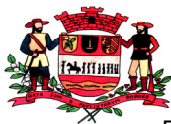
15.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE:
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE
A/C DANIELA APARECIDA GRANZIERA
RUA DR. JOSE ALVES, 129, CENTRO
CEP: 13.800-050/ MOGI MIRIM/SP
FONE: 19- 3814.1047

CONTRATADA:
RAZÃO SOCIAL:
ÓRGÃO E/OU FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL:
ENDEREÇO COMPLETO:
CEP/CIDADE/ESTADO

Parágrafo Único - Fica definido neste instrumento, que o _____, será o GESTOR do contrato, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos, verificação de prazo de entrega e vigência do contrato, tramitação de notas fiscais junto a Secretaria de Finanças, bem como outros atos que se referem a este.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

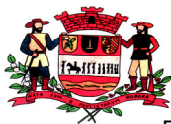


Mogi Mirim, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

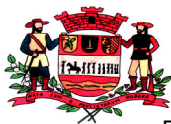


ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A (nome da empresa)....., com sede à (rua/av./praça), nº, bairro, na cidade de, estado, inscrita no CNPJ sob o nº, e IE nº, através de seu(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo), portador(a) do CPF nº e RG nº....., residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça), nº, bairro, na cidade de, estado, DECLARA com base nos Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, que é (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

_____, ____ de _____ de 2018.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

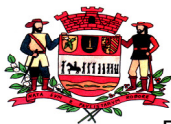
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE: (nome, cargo e assinatura)

CONTRATADA: (nome, cargo e assinatura)

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



ANEXO VI – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº(DE ORIGEM):

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG nº	
Endereço(*)	
Telefone	
e-mail	

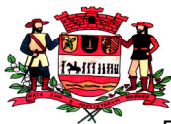
(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
e-mail	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA: CNPJ

Nº: CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)